



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei n° 10.739, de 16/04/1996 – DOE n° 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N.º 699, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de aumento real aos vencimentos dos cargos, contratos temporários e demais servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

O Prefeito Municipal, **FABIO MAYER BARASUOL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI

Art. 1.º- O aumento real concedido à todos os Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo do Município de Boa Vista do Cadeado/RS é fixado no percentual de 5 % (cinco por cento).

Art. 2.º- Fica o Poder Legislativo autorizado a acrescentar o índice disposto no artigo anterior sobre os vencimentos do quadro funcional da Câmara, já calculadas as reposições dos índices inflacionários.

Art. 3.º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente e do próximo exercício financeiro.

Art. 4.º- Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções de n.º 03/2012 n.º 04/2012.

Art. 5.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1.º de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS, 02 de Abril de 2013.

Registre-se e Publique-se

FABIO MAYER BARASUOL
Prefeito Municipal

DIONÉIA CRISTINA FRONER
Secret.da Admin.Plan.e Fazenda